



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.871/2017

Dispõe sobre a abertura de Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, conforme segue:

Órgão:- 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE:- 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

PROJETO/ATIVIDADE:- 08.244.0012.2088 – FMAS – Piso Paranaense de Assist. Social – PPAS IV – C/C 22570-3

NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações.

CONTA DA DESPESA:- 01931 – 10934 – 0934/09/06/06/06 – Bloco de Fin. Da Prot. Social Básica – SUAS.

VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, remanejamento das dotações que abaixo seguem:

Órgão:- 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE:- 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

PROJETO/ATIVIDADE:- 08.244.0012.2088 – FMAS – Piso Paranaense de Assist. Social – PPAS IV – C/C 22570-3

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

CONTA DA DESPESA:- 01477 – 10934 – 0934/09/06/06/06 – Bloco de Fin.
Da Proteção Social Básica – SUAS.

VALOR R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

CONTA DA DESPESA:- 01477 – EA – 10934 – 0934/09/06/06/06 – Bloco de
Fin. Da Proteção Social Básica – SUAS.

VALOR R\$ 8.500,00 (*oito mil e quinhentos reais*).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de
dezembro de 2017.**

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL